

MENSAGEM Nº 018, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

APROVADO

Em

23/04/21

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter para deliberação de Vossas Excelências e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis a Mensagem e o Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OPTAR POR RECEBER O 13º SALÁRIO EM DUAS PARCELAS, SENDO A PRIMEIRA NO MÊS DE SEU NATALÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Cumprindo nosso compromisso de valorização aos que, dentro da máquina pública, servem ao conjunto da nossa população, estamos enviando o incluso Projeto de Lei que traz um grande benefício ao Servidor Municipal: a possibilidade do adiantamento de metade do décimo terceiro salário par o mês de nascimento.

O recebimento opcional de parte do décimo terceiro salário (gratificação natalina) no mês do aniversário do servidor é totalmente compatível com a administração financeira e atende aos interesses da grande maioria dos servidores públicos novarrussenses.

O pagamento da gratificação natalina em meses diferenciados e não somente no mês de dezembro, trará benefícios para os servidores públicos, pois, em sua maioria fazem empréstimos junto aos bancos ou financeiras como adiantamento do décimo terceiro salário, pagando assim juros e correções monetárias, o que acarreta diminuição do poder de compra do seu salário.

Isto posto, submetemos a apreciação de Vossas Excelências para deliberação em regime de urgência, urgentíssima.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 08 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA
BRAGA
MANO:01052266371

Assinado de forma digital por
GIORDANNA SILVA BRAGA
MANO:01052266371
Dados: 2021.04.14 13:14:50 -03'00'


GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
PREFEITA MUNICIPAL


CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE
Recebido em 15/04/21 Horas: 9:30
Raquel Torres
Funcionária Raquel Torres



PROJETO DE LEI Nº 018, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

APROVADO

Em 23/04/21


PRESIDENTE


SECRETÁRIO

DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OPTAR POR RECEBER O 13º SALÁRIO EM DUAS PARCELAS, SENDO A PRIMEIRA NO MÊS DE SEU NATALÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ, Sra. **Giordanna Silva Braga Mano**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 64 da Lei Orgânica do Município, submete a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Por opção do servidor, o valor do 13º (décimo terceiro) salário poderá ser pago em duas parcelas: a primeira, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da integralidade da remuneração, a título de antecipação, no mês de seu aniversário, e a segunda equivalente aos 50% restantes, até o dia 20 de dezembro de cada ano.

Art. 2º Realizada a opção, que será anual e terá caráter irrevogável, a parcela a ser paga em dezembro corresponderá à diferença apurada entre o valor do 13º (décimo terceiro) salário integral e aquele antecipado ao servidor no mês do seu aniversário, de acordo com o disposto no artigo 1º.

Art. 3º A servidora gestante poderá optar por perceber a primeira parcela do 13º (décimo terceiro) salário no mês de seu aniversário, nos termos dos artigos 1º e 2º, ou quando completar o 7º (sétimo) mês de gravidez.

Art. 4º Quando exonerado ou demitido, o servidor perceberá sua gratificação natalina proporcionalmente aos meses de efetivo exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração ou demissão.

Parágrafo Único. Caso tenha havido adiantamento em valor superior ao devido no mês da exoneração ou demissão, o excesso deverá ser descontado em sua rescisão.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 08 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA
BRAGA
MANO:01052266371

Assinado de forma digital por
GIORDANNA SILVA BRAGA
MANO:01052266371
Dados: 2021.04.14 13:18:46 -03'00'

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
PREFEITA MUNICIPAL